CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMA APROVADO em discussão e votação únii na <u>6</u> sessão <u>Valmatia</u>
com 14 (Cato 22) votos favoráve e 0 (Tro) votos contrário em 28 1-04 12021
Câmara Municipal de Cajaman
Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR PRETINHO

REQUERIMENTONº 159/2021

Requeiro dentro das normas regimentais da Casa, após deliberação do plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cajamar, Danilo Barbosa Machado e aos departamentos competentes, requisitando-lhe para que informe quais as providências estão sendo tomadas em decorrência do lago localizado no bairro do Maria Luiza, que foi atingido por produtos químicos pela segunda vez, contaminando à água que é repleta de peixes e aves ao redor. 1 — Quais foram as penalidades aplicadas para empresa em decorrência deste crime ambiental? O crime foi praticado pela mesma empresa anterior? A pena foi agravada devido a reincidência do crime? 2 — Se houve multa, qual o valor da mesma e para onde será revertido este valor? (Encaminhe-se cópias das multas aplicadas). Realizou-se perícia de constatação do dano ambiental, fixando o montante do prejuízo causado para efeitos de cálculo de multa? 3 — Por fim, que se inicie um estudo sobre a possibilidade de o município criar penalidades mais severas para as empresas que praticam crimes ambientais.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, mediante a Lei Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, que "Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências." Pela segunda vez, tivemos o lago do bairro do Maria Luiza, em Cajamar, atingido por produtos químicos, contaminando a água que é repleta de peixes e a terra ao local que tem a presença de muitas aves e pássaros. A contaminação que ocorreu no dia (20 de abril de 2021), se tornou ainda maior do que a primeira vez que foi registrada.

Ainda, na mesma Lei, no art. 54, Da Poluição e outros Crimes Ambientais, "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora", requer avaliações de penas de reclusão, detenção e multa. É de suma importância que esse caso seja investigado pelas autoridades e departamentos responsáveis do nosso município e que as devidas medidas sejam tomadas imediatamente.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 20 de abril de 2021.

EDIVILSON LEME MENDES

₹

Marcelo da Rocha Santiago

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 860/2021 DATA 20/04/2021 USUÅRIO ester

inoel pereira Filhouener Jorgendor Vereador Vereador

preador



<u>Câmara Municipal de Cajamar</u>

Estado de São Paulo

Oficio nº 74 - GP

Cajamar, 29 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de n° 59/2021; 87/2021; 107/2021; 108/2021; 145/2021; 146/2021; 149/2021; 151/2021; 154/2021; 157/2021; 158/2021; 159/2021: 160/2021; 161/2021; 162/2021; 163/2021; 164/2021; 165/2021; 166/2021: 168/2021; 169/2021 e 170/2021, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto: Alexandro Dias Martins: Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Flavio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcisio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO ANDÉRSON RODRIGUES

Presidente TÉCHICO LEGISLATIVO 90-0190 em

0 4 MAT 2021 - 134

PUT. Nilya am

Excelentíssimo Senhor, **DANILO BARBOSA MACHADO** Prefeito Municipal Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 Centro - Cajamar/SP